

II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

PAULO JOVINIANO ALVARES DOS PRAZERES

GUILHERME APARECIDO DA ROCHA

TAIS MALLMANN RAMOS

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte deste anal poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

D597

Direito eleitoral e político [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Tais Ramos

Guilherme Aparecido da Rocha

Paulo Joviano Alvares dos Prazeres – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-201-9

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito, pandemia e transformação digital: novos tempos, novos desafios?

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Assistência. 3. Isonomia. II Encontro Virtual do CONPEDI (2: 2020 : Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



II ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO ELEITORAL E POLÍTICO I

Apresentação

As pesquisas apresentadas no Grupo de Trabalho de Direito Constitucional, Teoria do Estado, Direito Eleitoral e Político, do II Encontro Virtual do CONPEDI, revelaram temas atuais e inéditos, com propostas que seguramente contribuirão à evolução da construção do Direito no Brasil.

Tivemos a satisfação de presenciarmos a exposição de alunos de graduação e pós-graduação de diversas universidades brasileiras, de instituições públicas e privadas. Matérias dinâmicas que merecem estudo também foram abordadas como sinônimo do grande empenho relacionadas à pesquisa que o Congresso atrai.

As pesquisadoras Magna Valéria Nogueira e Carolina Lopes de Rezende Rodrigues, orientadas pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, apresentaram trabalho com o título “Fake news: os perigos da disseminação de notícias falsas em uma democracia”, a partir de relevante leitura sobre a evolução do tema.

O autor Guilherme Mafra Nicolau, também orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, expôs sobre “Inelegibilidade constitucional: os fundamentos, regras e críticas ao instituto da desincompatibilização”. O trabalho revelou aspectos práticos do instituto analisado e forneceu contribuições relevantes à discussão do tema.

A pesquisadora Simone Cristina Pereira apresentou a pesquisa “Lei de cotas: o mínimo garantidor da lei 9.504/97, art. 10, § 3º, e a ineficácia da paridade entre homens e mulheres na política brasileira”, propondo discussão em prisma realístico sobre o tema, de modo a contribuir decisivamente na discussão do assunto.

O trabalho com o título “Os atos de propaganda eleitoral nas eleições municipais 2020 e suas limitações em razão da pandemia de covid-19: um estudo sobre ações do Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Amapá” foi apresentado pelas pesquisadoras Kelita Morena Da Costa Chaves e Flávia Calado Pereira, orientadas pela Prof^a. Dr^a. Linara Oeiras Assunção.

O pesquisador Maxwell Gomes Dos Santos, orientado pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas, expôs trabalho com o título “Participação feminina na política e estado democrático de direito: ainda o desafio da efetividade da cota de gênero nas eleições”.

O título “Teorias da democracia e o enfrentamento da corrupção: uma proposta de interdisciplinaridade entre a teoria política e o direito eleitoral” rotulou a pesquisa de Leticia Ribeiro, orientada pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. O trabalho propôs tema nuclear no contexto democrático, com resultados relevantes à evolução do tema.

A pesquisadora Anna Gabert Nascimento, orientada pela Prof. Dr^a. Janaina Rigo Santin, expôs trabalho com o título “A (des)proporcionalidade entre competências e receitas municipais”, mediante leitura crítica do tema, de modo ao contribuir decisivamente com a discussão que cobra mudanças na estrutura atual do modelo federativo.

O trabalho “A espiral brasileira infundável de politizações: a vacina contra o covid-19, o princípio constitucional da legalidade e o óbvio” foi desenvolvido e apresentado por Matheus Pires Mundim e Cecilia Vilela Padilha Clark, orientados pelo Prof. Dr. Sérgio Henriques Zandona Freitas. A pesquisa recai sobre discussão atual e polêmica, trazida para a devida análise jurídica.

Orientado pelo Prof. Dr. Alisson Alves Pinto, o pesquisador Thiago Rezende Rodrigues apresentou o trabalho “A Fazenda Pública e a possibilidade de interposição de embargos declaratórios independentemente do pagamento da multa do § 3.º do artigo 1.026 do Código de Processo Civil: prerrogativa ou privilégio?”.

O pesquisador Hugo Leonardo Branco expôs o trabalho “A participação da mulher no pós-constituente de 1988: uma análise da composição do Congresso Nacional e a política de cotas como mecanismo de busca da equidade entre os gêneros”. A análise propõe uma leitura baseada em dados que revelam a necessidade da adoção de políticas destinadas a proporcionar a pretendida igualdade.

Os pesquisadores Amanda Renata Silva Bastos e Filipe Bastos Xavier apresentaram o trabalho “A viabilidade dos decretos de lockdown nos estados federativos”, revelando a necessidade de pautar referido assunto à luz das competências atribuídas pela Constituição da República de 1988.

A pesquisadora Rafaela Cremasco apresentou trabalho com o título “As inovações dos direitos indígenas pós-promulgação da Constituição Federal do Brasil 1988”. O objeto trouxe à discussão o impacto da Constituição nas modificações dos direitos dos povos indígenas, com indicação de cronologia que revela inegável contribuição ao estudo do tema.

Orientado pelo Prof. Dr. Luiz Nunes Pegoraro, o aluno Iago de Souza Marconi apresentou a pesquisa “Neoconstitucionalismo: intermediário ético na efetivação de direitos humanos constitucionais”. O referencial teórico revela a construção sólida de relevante base analítica para o estudo do tema.

O trabalho com o título “O ativismo judicial e a restrição dos direitos fundamentais durante a pandemia do covid-19” foi exposto pela pesquisadora Gabriela Cristina Guzzo, orientada pelo Prof. Dr. Alexandre Magno Augusto Moreira. A pesquisa analisa o ativismo judicial no contexto pandêmico, o que lhe confere ineditismo e inegável utilidade ao atual cenário jurisdicional.

O aluno João Gabriel Pantoja Gama apresentou trabalho com o título “O presidencialismo de

coalizão como desafio à relação harmônica e independente entre executivo e legislativo”. A discussão demonstra o impacto na independência entre os Poderes da República e provoca reflexão sobre o mecanismo existente na lógica política brasileira.

A pesquisadora Thais Alves Navarro expôs a pesquisa “O protagonismo do Judiciário nas democracias contemporâneas: uma análise do ativismo do STF na efetivação dos direitos fundamentais”.

O trabalho apresentado pelo aluno Fabrício Antônio Arimateia Freitas Rosa foi: “O sistema de deliberação remota - SDR e a tramitação das medidas provisórias no congresso nacional durante o estado de calamidade pública decorrente da covid-19”.

O Prof. Dr. Sérgio Henrique Zandona Freitas orientou a pesquisadora Ana Carolina Silva Gontijo César, que apresentou o trabalho: “Princípios constitucionais desrespeitados pelo guardião da constituição”, em leitura crítica sobre a atuação do Supremo Tribunal Federal.

As pesquisas revelaram a abordagem de temas atuais, recém legislados ou em discussão no âmbito legislativo. A contribuição fornecida é inegável e o ineditismo de muitos trabalhos corrobora a relevância dos eventos organizados pelo CONPEDI.

É nesse contexto que, como coordenadores do presente Grupo de Trabalho, apresentamos os trabalhos indicados acima, certos da contribuição que oferecem ao cenário jurídico nacional.

Tais Ramos

Paulo Joviano Álvares dos Prazeres

Guilherme Aparecido da Rocha

TEORIAS DA DEMOCRACIA E O ENFRENTAMENTO DA CORRUPÇÃO: UMA PROPOSTA DE INTERDISCIPLINARIDADE ENTRE A TEORIA POLÍTICA E O DIREITO ELEITORAL

Sérgio Henriques Zandona Freitas¹
Leticia Ribeiro
Luana Martins Godoy de Sousa

Resumo

INTRODUÇÃO: Por meio da presente pesquisa, buscou-se evidenciar como a interdisciplinaridade entre a Teoria Política e o Direito Eleitoral, pode contribuir para a compreensão de variáveis que incidem no sistema eleitoral, como é o caso da corrupção política. Nas democracias modernas a complexidade dos processos de formação das decisões políticas levou a formação de mecanismos de participação popular, dentre as quais destaca-se os sistemas eleitorais. De acordo com Nádía Urbinati (2006) a ideia do governo representativo produziu dois modelos distintos; um modelo eleitoral de democracia e um modelo representativo. O Direito Eleitoral brasileiro pode ser entendido como um microsistema jurídico, na medida em que é formado de normas de caráter material, processual de natureza civil, administrativa e penal. O modelo democrático adotado relaciona-se com a forma de participação do povo no processo político de tomada de decisões; no caso brasileiro o modelo adotado foi de democracia mista e a soberania popular é exercida por meio do sufrágio universal, voto direto, secreto e com valor igual para todos. Assim, referidos direitos impõe a garantia de um processo eleitoral no qual os cidadãos escolhem seus representantes, por meio de eleições periódicas para o Legislativo e Executivo – sendo ainda possível o exercício direto do sufrágio mediante plebiscito, referendo e da iniciativa popular. Sobre a corrupção, em se tratando, referida variável, de um fenômeno social que envolve múltiplos fatores e abrange diversas redes de relações sociais e institucionais, públicas e privadas, ela é abordada por diversas concepções, tendo sido objeto da presente pesquisa a concepção política. A concepção política da corrupção centra sua análise sobre a relação entre a realidade macrossocial e a microssocial das interações, buscando, identificar se os comportamentos são determinados pela realidade macrossocial ou se estes determinam àquela. Assim, a depender da corrente teórica, explica-se o fenômeno como causa ou consequência do comportamento dos indivíduos, partindo daí as indicações de seu enfrentamento. A concepção política é bem abordada nas Ciências Sociais, e em razão do enfoque teórico do presente artigo, apresenta-se duas das principais teorias: a Teoria da Modernização e a Teoria da Escolha Racional; esta última, diz respeito a uma corrente de análise da ciência política, identificada como neo-institucional ou neoinstitucionalista. **PROBLEMA DE PESQUISA:** O tema-problema da presente pesquisa diz respeito ao fenômeno da corrupção observado no sistema eleitoral brasileiro fundamentado no Estado Democrático de Direito que tem como modelo de governo uma democracia representativa definida constitucionalmente. **OBJETIVO:** Diante do tema-problema acima o objetivo geral da pesquisa consiste na apresentação da teoria

¹ Orientador(a) do trabalho/resumo científico

neoinstitucionalista da ciência política como uma possível interlocução para a compreensão do fenômeno da corrupção política no âmbito do sistema eleitoral. MÉTODO: A hipótese de pesquisa é a de que a corrupção é um fator externo ao sistema eleitoral, mas que gera efeitos internos não apenas no sistema eleitoral, mas em todo o ordenamento jurídico brasileiro, na medida em que afeta a função legislativa, responsável pela normatização da sociedade brasileira. Para tanto, parte-se do pressuposto que as normas que definem o jogo político não são suficientes para coibir essa prática, apresentando, para tanto, as contribuições que a teoria neoinstitucionalista proporciona para o enfrentamento da problemática. RESULTADOS ALCANÇADOS: No pensamento político ocidental não existe uma teoria política da corrupção; mas diferentes abordagens acerca do referido fenômeno (FILGEIRAS,2012). Contudo, é possível identificar três principais abordagens que tratam da corrupção: a Teoria da Modernização, a Teoria Neoinstitucionalista e a Teoria da Cultura. Cada uma dessas teorias enfatiza um aspecto da corrupção; a teoria da modernização considera a corrupção como resultado de um descompasso entre desenvolvimento econômico e político. A teoria da cultura avalia o papel da cultura política como determinante e o neoinstitucionalismo aponta o caráter utilitarista do comportamento individual como móvel de ações corruptas frente a falhas institucionais que reduzem os riscos do ilícito (GOMES, 2010). O neoinstitucionalismo diz respeito à uma corrente teórica da ciência política que enfatiza o fenômeno das instituições para explicar a organização legislativa (NASCIMENTO, 2009). A relação entre o governo e a corrupção é tema estudado por diversos cientistas políticos e de acordo com Susan Rose-Ackerman (1978) nas democracias representativas modernas a preferência de três grupos combinada com o contexto organizacional gera uma estrutura de incentivos para transações legislativas corruptas. Isso porque, uma vez que os representantes buscam a reeleição como uma de suas metas, as preferências dos eleitores influenciam no seu comportamento através do impacto que causam na probabilidade de reeleição. Assim, a possibilidade dos representantes em trocar apoio político pelo ganho monetário privado ou usar o dinheiro para a compra de votos pode ocorrer na estrutura legislativa. Conclui a autora que a discricionariedade de uma autoridade pública sobre a distribuição de um benefício ou um custo para o setor privado, cria incentivos para que haja suborno. Assim, a ocorrência ou não da corrupção, de acordo com a autora relaciona-se com algumas condições, tais como: a existência de pessoas físicas ou de empresas dispostas a pagar suborno; baixo risco na prática do ato corrupto e falta de rigidez legal. Segundo a neoinstitucionalista, a corrupção está também relacionada a ampla atuação estatal que pode facilitá-la ou dificultá-la, pois os entes estatais exercem atividades diversas, como a compra e venda de bens e serviços, a distribuição de subsídios, organização da privatização de empresas estatais e a realização de concessões. Além disso, as autoridades frequentemente detêm um monopólio de informações valiosas. Todas essas atividades criam incentivos para a corrupção (ROSE-ACKERMAN,1978). Dessa forma, a consideração teórica mais relevante da teoria neoinstitucionalista para a análise da corrupção é seu enfrentamento sob uma perspectiva institucional, no sentido de que o contexto no qual os atores agem importa e pode gerar

incentivos ou custos para suas decisões. Essa perspectiva torna-se ainda mais relevante quando se considera que o contexto no qual as interações entre agentes públicos e privados ocorre é fundamental ao Estado Democrático de Direito, institucionalizado sob o princípio da soberania popular e da representatividade.

Palavras-chave: Teorias da democracia, Corrupção, Direito Eleitoral

Referências

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 05 set. 2020.

BRASIL, Lei nº 4.737, de 15 de Julho de 1965. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737.htm. Acesso em: 06 set. 2020.

BRASIL, Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995. Dispõe sobre partidos po regulamenta os arts. 17 e 14, §3º, inciso V, da Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9096.htm Acesso em: 07 set. 2020

BRASIL, Lei nº 9.504, de 30 de Setembro de 1997. Estabelece normas para as eleições. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9504.htm. Acesso em: 06 set. 2020.

BRASIL, Lei nº 12.034, de 29 de Setembro de 2009. Altera as Leis nos 9.096, de 19 de setembro de 1995 - Lei dos Partidos Políticos, 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2009/Lei/L12034.htm Acesso em: 07 set. 2020.

BRASIL, Lei Complementar nº 64 de 18 de maio de 1990. Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade, prazos de cessação, e determina outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp64.htm. Acesso em: 06 set. 2020.

BRASIL, Emenda Constitucional nº16, de 014 de Junho de 1997. Dá nova redação ao § 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc/emc16.htm. Acesso em: 07 set. 2020

BOBBIO, Norberto; GIANFRANCO, Pasquino; MATTEUCCI, Nicola. Dicionário de política. Trad. Carmen C, Varriale et al. Coord. Trad. João Ferreria. 11 ed. Brasília: Editora

Universidade de Brasília, 1998.

CERQUEIRA, Thales Tácito; CERQUEIRA, Camila Albuquerque; LENZA, Pedro. Direito eleitoral esquematizado. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

COSTA, Frederico José Lustosa da; OLIVEIRA JÚNIOR, Temístocles Murilo; MENDES, Arnaldo Paulo Mendes. Perspectivas teóricas da corrupção no campo da administração pública brasileira: características, limites e alternativas. Revista Serviço Público. Brasília, 2016.

DAHL, Robert. A democracia e seus críticos. Trad. Patrícia de Freitas Ribeiro. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012.

FILGUEIRAS, Fernando. Marcos Teóricos da Corrupção. In: AVRITZER, Leonardo et al. Corrupção: ensaios e críticas. 2. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012.

GOMES, José Vitor Lemes. A corrupção em perspectivas teóricas. Programa de Pós-Graduação em Ciências Sociais – UFJF, v.5, n.1 e 2. Jan/Dez, 2010.

LEAL, Rogério Gesta. Fundamentos Filosófico-políticos do fenômeno da corrupção: considerações preliminares. Cadernos de Pós-Graduação em Direito – UFRGS. v. 8. n. 1. 2012

NASCIMENTO, Emerson Oliveira do. Os novos institucionalismos na ciência política contemporânea e o problema da integração teórica. Revista Brasileira de Ciência Política, nº 1. Brasília, Jan/Jun, 2009, p.95-121.

ROSE-ACKERMAN, Susan. Corruption: a study in political economy. Department of Economics and Institution for Social and Policy Studies. Yale University: New Haven, Connecticut, 1978.

SOUZA, Jessé. Weber. In: AVRITZER, Leonardo et al. Corrupção: ensaios e críticas. 2. Ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2012

TANZI, Vito. Corruption Around the World: Causes, consequences, scope and Cures. IMF Working Paper, 1998.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? Trad. Mauro Soares. São Paulo: Lua Nova, 2006.